

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1418/77

INTERESSADO: SÉRGIO BRIGUENTI

ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado nas disciplinas Introdução à Computação e Análise e Projeto de Sistemas e contrato na disciplina Linguagem de Programação da Faculdade de Tecnologia de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1394/79 - CTG - APROVADO EM 14 / 11 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Em Parecer anterior datado de 23/01/79 foi negada novamente autorização para que o Engenheiro Sérgio Briguenti lecionasse na Faculdade de Tecnologia de Bauru as disciplinas:

- (1) Introdução à Computação;
- (2) Análise e Projeto de Sistemas;
- (3) Linguagem da Programação ;

todas elas destinadas aos cursos de Tecnologia de Processamento de Dados.

1.2 - O mesmo parecer foi favorável, porém, à convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado.

1.3 - Em 21/03/79 a Direção da Faculdade de Tecnologia de Bauru pede a juntada de documento expedido pela USP-certificado de que o Engenheiro Sérgio Briguenti cursou e foi aprovado na disciplina de Pós-Graduação:

"Linguagens e Técnicas Avançadas de Programação e Aplicações".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Ex-vi de 1.3 podem ser dadas como atendidas em parte as exigências da Resolução 8/76 no que tange ao lecionamento da terceira disciplina proposta.

II - CONCLUSÃO

Manifesto-me favoravelmente a: (1) convalidação dos atos escolares praticados pelo Engenheiro Sérgio Briguenti no lecionamento das disciplinas Introdução à Computação e Análise e Pro-

jeto de Sistemas no ano letivo de 1979; (2) autorização para lecionar como Professor I a disciplina Linguagem de Programação ; ambas as manifestações se referem ao curso de Tecnologia de Processamento de Dados da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 26 de setembro de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Armando Octávio Ramos, , Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, , Nicolas Boer, Paulo de Toledo Artigas, Paulo Gomos Romeo o Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/10/79

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em Exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente